



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 008/2019

Nomeia a servidora Ariana Vera da Rosa Tavares para responder pelo Setor Administrativo do IPPA, estabelece as competências do Setor Administrativo do IPPA e dá outras atribuições.

Milton Luiz Espíndola, Presidente do IPPA, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora Ariana Vera da Rosa Tavares para responder pelo Setor Administrativo do IPPA.

Art 2º - É função do responsável pelo setor Administrativo do IPPA:

I - propor e efetivar:

- a) diretrizes gerais para o Órgão Gestor, quanto à preparação de planos, programas e metas de aperfeiçoamento, desenvolvimento e gestão de recursos humanos;
- b) plano de investimento na conservação, expansão, aquisição ou alienação de ativos imobiliários pertencentes ao IPPA, utilizados diretamente em suas atividades operacionais e administrativas;
- c) planos e programas de geração de receitas decorrentes do uso ou alienação de ativos imobiliários não-operacionais;

II - gerenciar a aquisição, utilização e manutenção de bens móveis, materiais e serviços, em consonância com os limites estabelecidos para as despesas administrativas, adotando, se necessário, ações corretivas, devendo:

- a) instruir processos administrativos para aquisição de materiais e serviços; e
- b) realizar licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como seus respectivos contratos;

IV - propor diretrizes gerais para a concepção, adequação e avaliação de serviços prestados, fiscalizando a execução das cláusulas dos convênios e contratos celebrados com prestadores de serviços relacionados à área administrativa;

V - propor ações voltadas para a modernização administrativa institucional;

XII - efetuar outras tarefas correlatas, a critério do Presidente do IPPA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 11 de janeiro de 2019.

Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA